



**DECRETO Nº 027 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**EMENTA:** INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA JUNTA DE PERÍCIAS MÉDICAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, incisos V e XIX, da Lei Orgânica do Município de Gravatá.

**CONSIDERANDO** que a perícia médica se caracteriza como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão, sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

**CONSIDERANDO** que os membros da junta médica são investidos de função pericial e recebem missão específica, visando a definir nexos de causalidade objeto de julgamento, em nível administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 042, de 20 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 25 Os membros designados para atuar na Junta de Perícias Médicas farão jus a Gratificação pelo desempenho da função da seguinte forma:*

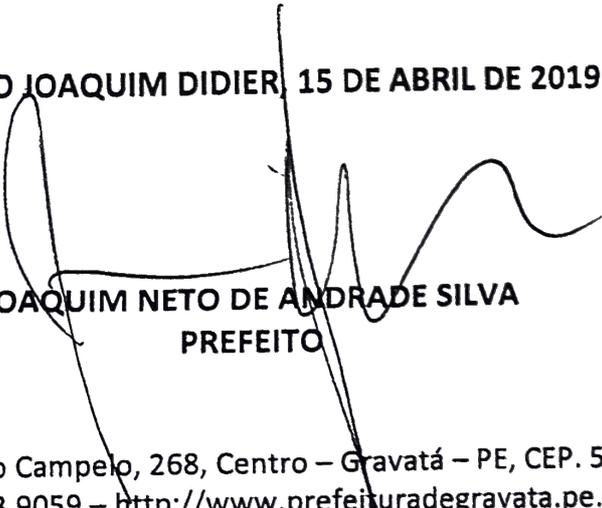
*I – Presidente – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);*

*II – Demais membros – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); (NR)*

**Art. 26** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário”.

**Art. 2º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 15 DE ABRIL DE 2019.**

  
**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
**PREFEITO**